



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Pirapora

**PORTARIA 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 - VT PIRAPORA**

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG, sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, colocar a cidade-sede em nível de risco alto de contágio pelo novo coronavírus.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a informação atualizada da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#), que aponta nível alto de risco no Município de Pirapora/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da [PORTARIA GP/GCR/GVCR N. 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020](#), que estabelece que as atividades presenciais somente podem ser desempenhadas nas Varas do Trabalho de cidades-sede em que o risco de evolução da Covid-19 esteja em nível médio ou baixo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da [PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020](#), que estabelece, como requisito para realização de audiências de instrução semipresenciais e presenciais, que a cidade-sede da Vara do Trabalho deve estar em nível de risco médio ou baixo, consoante dados disponibilizados na [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#);

CONSIDERANDO o disposto no [OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GCR/GVCR N. 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020](#), que orienta a expedição de Portaria, pelo gestor da unidade judiciária, destinada a regulamentar a suspensão das

atividades presenciais nas dependências do Fórum, por prazo indeterminado, enquanto a cidade-sede da Vara do Trabalho permanecer em nível de risco alto, consoante dados disponibilizados na [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid19](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG, sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de 3ª Região, colocar a cidade-sede em nível de risco alto de contágio pelo novo coronavírus.

§1º Magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota, ressalvadas as situações excepcionais que tornem imprescindível a atividade presencial, dispensada autorização específica para tanto.

§2º O atendimento ao público por servidores e estagiários será realizado por telefone (utilizando-se a funcionalidade “siga-me”, preferencialmente) e e-mail, observado o horário forense regular.

Art. 2º Não será permitida a entrada e a permanência do público externo nas dependências da sede predial da Vara do Trabalho de Pirapora/MG, mantida a autorização para o acesso dos prestadores terceirizados, bem como dos empregados das instituições bancárias e entidades parceiras.

Art. 3º As audiências semipresenciais já designadas, com previsão de realização no período de vigência desta Portaria, serão convertidas em audiências virtuais ou telepresenciais, observadas as disposições da [PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020](#).

Parágrafo único. Demonstrada impossibilidade de conversão das audiências semipresenciais em virtuais ou telepresenciais, o ato será adiado e reincluído na próxima pauta disponível.

Art. 4º Os mandados judiciais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações urgentes, em que seja absolutamente inviável a utilização de meio remoto de comunicação, poderá ser determinado o cumprimento de mandados de forma presencial, por servidor não integrante de grupo de risco, desde que a diligência não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados.

Art. 5º As reclamações a termo serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma WhatsApp Business, observado o regramento previsto na [RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 147, DE 13 DE JULHO DE 2020](#).

Art. 6º Serão observadas as disposições da [PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020](#), que sejam compatíveis com a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO PAULO FERREIRA**  
Juiz do Trabalho